SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS
Em parceria com www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2011

PROCESSO Nº 0010.034271.0001/2011

DATA: 06/09/2011

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: Os procedimentos licitatórios obedecerão, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000, com suas alterações introduzidas pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, publicado no DOU de 21 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no DOU de 09 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 que trata do Pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e o Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, que regulamentam a modalidade de Pregão, demais legislações correlatas, assim como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), no Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/09/2011 às 08:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/09/2011 às 08:45 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br – “Acesso Identificado”.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2011
PROCESSO Nº 0010.034271.0001/2011

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA – FSADU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída através de Escritura Pública, lavrada no Cartório de Ofício do tabelião Dr. Tito Antonio de Sousa Soares, Livro n.°. 436, fls. 161 a 167, e alterações no Livro n.°. 464, fls 128 a 134, datado de 02 de abril de 1984, com o intuito de apoiar a Universidade Federal do Maranhão no ensino, pesquisa e extensão, com sede na Rua das Juçaras, Quadra 44, nº 28 – Renascença I, São Luis, MA, CEP 65.075-230, mediante a Pregoeira, designado pela Portaria DP n.° 002/2011, de 05 de janeiro de 2011, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, tendo como objeto a **aquisição de equipamentos e material permanente,** para atender ao Projeto: "Consolidação do NEPE através de atividades de motivação e capacitação de professores e alunos de ensino médio, do Maranhão, na área de petróleo e gás" – PRONEPE (FSADU Nº 732), do Convênio 01.08.0541.00/2008 FINEP/UFMA/FSADU, conforme descrição detalhada no Anexo I, deste Edital.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo desta Fundação, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. **:** www.licitacoes-e.com.br .

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente,** conforme as especificações constantes do termo de referência (anexo I), para atender ao Projeto: "Consolidação do NEPE através de atividades de motivação e capacitação de professores e alunos de ensino médio, do Maranhão, na área de petróleo e gás" – PRONEPE (FSADU Nº 732).

2.2 A descrição detalhada, contendo as especificações e as quantidades dos materiais, está discriminada no Anexo I – Termo de Referência, deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

3. ORIGEM DE RECURSOS

3.1. A despesa com o pagamento do referido objeto será oriunda do Convênio 01.08.0541.00/2008 FINEP/UFMA/FSADU para o Projeto: "Consolidação do NEPE através de atividades de motivação e capacitação de professores e alunos de ensino médio, do Maranhão, na área de petróleo e gás" – PRONEPE (FSADU Nº 732), Elemento da Despesa: 44.00.52 – Equipamentos e Material Permanente.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço licitacao@fsadu.org.br , informando o número da licitação.

4.2. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Pregão poderão ser obtidos junto à Pregoeira na Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA, sediada na Rua das Juçaras, nº 28 Qd. 44, Renascença I, São Luis, MA. CEP: 65075-230, ou pelos telefones (98) 4009.1015, fax (98) 4009.1033, nos dias úteis no horário das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2. Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

5.3. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá credenciar-se no Sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"** através do site www.licitacoes-e.com.br.

6.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, para acesso ao Sistema Eletrônico (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 3.697/2000).

6.1.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.1.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "Licitações-e".

6.1.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

6.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.4.1 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO.

6.5. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser esclarecidas pelo telefone 3003.0500 (BB responde).

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do certame licitatório os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam todas as exigências do Edital e seus anexos, estejam cadastrados ou não no SICAF (habilitação obrigatória) e estejam credenciados como licitantes junto ao Banco do Brasil S.A. (página inicial do site www.licitacoes-e.com.br , opção **"acesso identificado"**).

7.1.1 Para licitação com lote contendo vários itens, o licitante somente poderá participar do lote se participar de todos os seus itens.

7.2. Para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, no próprio sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/05.

7.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção ***"Acesso Identificado"*****,** observando a data e o horário limite estabelecido.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.5.1. estrangeiras que não funcionem no País;

7.5.2. que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

7.5.3. que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

7.5.4 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou estejam cumprindo outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública.

7.6 Em respeito à Lei Complementar n.° 123/2006, em especial o art. 43, onde é assegurado acesso ao crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão, as Microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

7.6.1 Caso haja alguma restrição em tal regularidade, será assegurado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, que poderá ser prorrogável por mais uma única vez em igual período, a critério da administração pública, para a regularização de tal situação, através de pagamento ou parcelamento do débito, e emissão posterior de certidões positivas ou negativas;

7.6.2 A não regularização da situação dentro do prazo concedido ensejará na impossibilidade de contratação da proponente, caso vencedora, devido à decadência desse direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.° 8.666/93;

7.6.3 Nas licitações, inclusive na modalidade Pregão que ora se utiliza, será assegurado, a critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.6.4 Será considerado empate aquelas situações onde as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, por tratar-se da modalidade Pregão.

7.6.5 Para efeito do cumprimento da legislação pertinente, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que seja feito em no máximo 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, prazo este decadencial e preclusivo, perdendo a mesma o direito a oferecer tal proposta;

7.6.6 Se não houver a contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, na forma do item supramencionado, deverá ser convocado o proponente originalmente vencedor do certame;

7.6.7 No caso de empate de propostas entre microempresas e empresas de pequeno porte, deverá haver sorteio para se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.6.8 Tudo o disposto no item 7.6 e subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1. Coordenar o processo licitatório, conduzindo, inclusive, os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital apoiado pelo Setor responsável pela sua elaboração;

8.1.3. Conduzir a sessão pública na Internet;

8.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.1.7. Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

8.1.8. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a Autoridade competente quando mantiver sua decisão;

8.1.9. Indicar o vencedor do certame;

8.1.10. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação;

8.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

8.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. As propostas de preço deverão ser apresentadas pelo "VALOR GLOBAL DO LOTE", exclusivamente mediante o cadastramento no Sistema "Pregão Eletrônico", no dia e hora previstos neste Edital, devendo ser indicado no campo **"INFORMAÇÕES ADICIONAIS"** da proposta eletrônica, as **MARCAS** dos itens ofertados.

9.3.1. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.5. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.5.1. os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I, deste edital;

9.5.2. o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

9.5.3. o prazo máximo de entrega do objeto licitado deverá ser igual ou inferior a **07 (sete) dias consecutivos,** após a entrega da Autorização de Fornecimento;

9.5.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o produto não atende às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias.

9.6. A firma licitante deverá entregar a proposta de preço, ajustada ao preço do lance vencedor, em envelope de forma clara inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, fazendo constar obrigatoriamente os itens abaixo:

a) carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;

b) endereço completo, telefone/fax e pessoa de contato;

c) descrição do objeto com suas especificações tipo**, marca, modelo, valor unitário e valor total do objeto**, e no que couber, referência adicional, incluindo todas as especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, permitindo a perfeita identificação pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio;

d) data de formulação da oferta;

e) prazo para fornecimento: **até 07 (sete) dias consecutivos** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

f) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do primeiro dia útil subseqüente da data da abertura desta licitação. Na ausência deste, subentende-se a aceitação do prazo mencionado;

g) prazo de garantia do fabricante, ofertada pela empresa vencedora, não inferior a 12 (doze) meses.

h) apresentação de folder, catálogo ou foto ilustrativa.

9.6.1. As propostas deverão atender, rigorosamente, em quantidade e qualidade ao especificado no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;

9.6.2. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, preço unitário do item, em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

9.7. O preço proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da licitação.

9.8. Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para receber a Ordem de Fornecimento e ou assinar o contrato.

9.9. Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

9.10. A apresentação de catálogo e amostras, quando determinado no Termo de Referência - ANEXO I, deverá ocorrer junto com a apresentação da proposta os catálogos e as amostras quando requerida pelo setor requisitante.

9.10.1. cada amostra deverá estar devidamente identificada com etiqueta autocolante, contendo o nome da licitante, número da licitação e número do item correspondente;

9.10.2. quando for o caso a devolução de amostras será feita 6 (seis) dias após a homologação da licitação, no horário das 8:30 às 11:30 e das 14:30 as 17:30 horas, pela Fundação Sousândrade, através do setor responsável pela solicitação, no endereço constante do subitem 9.12.

9.11. A proposta de preços ajustada ao lance final, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverão ser encaminhados a Pregoeira, por fax nº (98) 4009.1015, **no prazo máximo de 06 (seis) horas, bem como os documentos exigidos no anexo III, contadas do encerramento da referida disputa.**

9.12. A proposta de preços também deverá ser apresentada a Pregoeira, em documento original ou em cópia autenticada em cartório, na Comissão de Licitação da Fundação Sousândrade, Rua das Juçaras, Quadra, 44, nº 28, Bairro Renascença I, CEP 65075-230, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da sessão de encerramento do certame, a não remessa desses documentos poderá acarretar na INABILITAÇÂO do mesmo.**

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (art. 18 do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005), na Comissão de Licitação da Fundação Sousândrade, ou na forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@fsadu.org.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer pessoa que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no Edital, será esta modificação divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1. O início da sessão pública do Pregão Eletrônico se dará pela Pregoeira, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no item 9.3, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

11.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

12. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇAO DE LANCES)

12.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.1.1.Os lances serão ofertados pelo valor GLOBAL das propostas, por LOTE.

12.1.2.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.1.3.Os licitantes poderão oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.2. Durante o transcurso da sessão pública do pregão eletrônico, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.3. A pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo determinado pela pregoeira, encerrada a recepção de lances, após o que

transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.4. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12.5. Neste caso, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira, antes de anunciar o vencedor, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após negociação e decisão da pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.7. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por parte da Pregoeira, através do próprio sistema.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço global" por LOTE, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2 No julgamento da habilitação e das propostas, a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

13.3.1 A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do item 6.4 deste edital.

13.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

13.5 Para efeito do disposto no item 13.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.4 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

13.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 13.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

13.7 O disposto nos itens 13.4 e 13.5 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.8 A Pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços na forma do item 9 - DA PROPOSTA COMERCIAL e comprovar às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos II, III, IV e V deste Edital, no prazo máximo de **06 (seis) horas**, podendo esta comprovação, se dar mediante encaminhamento imediato da documentação, através do Fax (0XX98) 4009.1015, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, na forma dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de

02 (dois) dias úteis, para CPL/FSADU, localizada na sede da Fundação Sousândrade, situada na Rua das Juçaras, nº 28 Quadra, 44, Bairro Renascença I, CEP 65075-230.

13.10. Se a proposta ou lance de menor valor por lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.10.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para esta Fundação.

13.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

14. DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da etapa competitiva, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. Os recursos e contra-razões de recurso serão dirigidos à Pregoeira, sendo devidamente protocolados junto à Fundação Sousândrade, localizada na Rua das Juçaras, nº 28 Quadra, 44, Bairro Renascença I, CEP 65075-230, em 03 (três) dias úteis, no horário de 8:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas, ou através do endereço eletrônico licitacao@fsadu.org.br.

14.3. A ausência de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará a Decadência desse direito, com a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Presidência da Fundação Sousândrade para homologação.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.6. Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.7. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Fundação Sousândrade.

14.8. O recurso será dirigido à Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar à Presidência da Fundação, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o licitante vencedor e encaminhará à Presidência da Fundação para homologação do procedimento licitatório.

14.10. A adjudicação será feita por lote.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o licitante vencedor.

15.2. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 21. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

15.3. Caso o licitante subseqüente apresente situação regular, a Pregoeira o adjudicará como vencedor, que posteriormente será submetido à homologação da Presidência da FSADU para determinar a contratação.

15.4. Homologada a licitação pela a Presidência da FSADU o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato de Fornecimento e receber a Autorização de Fornecimento.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Ao vencedor do certame será enviado o Contrato de Fornecimento que deverá, em até 03 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, providenciar as assinaturas necessárias e devolve-los a FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE.

16.2 No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para esta licitação referente ao(s) lote(s) a que tiver sido homologado ao licitante, a FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE se reserva o direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem do Decreto 3.555/2000 e o inciso XXIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

16.3 A Contratada fica obrigada, a partir do momento da assinatura do termo contratual, a aceitar, nas mesmas condições, quaisquer acréscimos ou supressões desde que estes não ultrapassem o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16.4 As obrigações das partes e sanções cominadas são descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo VI deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. **Compete a FSADU**:

17.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17.1.2. Notificar por escrito a CONTRATADA, nos de defeitos ou irregularidades no ato de recebimento do material, fixando-lhe prazo para correção dos mesmos.

17.2. **Compete a Empresa Vencedora**

17.2.1.Executar o fornecimento de acordo com as condições e prazos propostos.

17.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da FSADU, quanto ao objeto desta licitação.

17.2.3. Substituir os objetos que apresentarem mais de 03 (três) defeitos durante o período de garantia, por outro novo e com as mesmas especificações técnicas, ou todo o lote de objetos, caso ocorra defeito em quantidade superior a 5% (cinco por cento) dos objetos entregues.

17.1.4. A Adjudicada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.1.5. Manter durante a vigência do fornecimento as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O fornecimento dos objetos dar-se-á em parcela única, em até **07 (sete) dias consecutivos**, após assinatura do Contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela FSADU.

18.2. Os materiais serão entregues no Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET, **Departamento de Tecnologia Química, Bloco 6 - Sala 305**, da Universidade Federal do Maranhão/ UFMA, situada na Av. dos Portugueses, s/n, Campus Universitário do Bacanga, em São Luis/MA, CEP: 65085-580, aos cuidados do Profº Wendell Ferreira de La Salles (98) 3301-9237, (98) 8844-4203, email: wendellsalles@hotmail.com ou wendellsalles@ufma.br.

18.3 - A data e horário da entrega dos materiais adjudicados será agendada na Gerência Operacional da Fundação Sousândrade pelo telefone (98) 4009.1032, para que designe um funcionário para acompanhar a entrega dos mesmos com a Coordenação do Projeto.

18.4. O recebimento dos objetos será efetuado pelo coordenador do Projeto, Profº **Wendell Ferreira de La Salles**, ou por responsável designado pela coordenação em consonância com o funcionário da FSADU, os quais poderão, junto ao fornecedor, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do produto, ou até mesmo solicitar a substituição por outro novo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daquele que fora devolvido.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável conforme Anexo I deste Edital, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo licitante vencedor.

19.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, através dos respectivos originais ou de cópia autenticada em cartório quando estas estiverem vencidas, além das demais certidões de regularidade fiscal.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4. O pagamento será efetuado, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

19.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA e deverá constar no corpo da mesma, em todas as suas vias, o nome do projeto, para sua identificação, conforme segue: Projeto: "Consolidação do NEPE através de atividades de motivação e capacitação de professores e alunos de ensino médio, do Maranhão, na area de petróleo e gás" – PRONEPE, Convênio nº 01.08.0541.00/2008 FINEP/UFMA/FSADU.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1. O preço contratado será fixo e irreajustável até a conclusão do objeto da presente licitação.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de sua proposta, que recusarem em receber a Autorização de Fornecimento, deixarem de entregar documentação exigida no edital, apresentarem documentação falsa, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo das determinadas pelo Código Penal Brasileiro:

21.1.1. advertência;

21.1.2. multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global do objeto licitado, pela recusa injustificada do adjudicatário em receber a Autorização de Fornecimento;

21.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado, pela recusa em cumprir às obrigações especificadas no item 17 desse instrumento;

21.1.4. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FSADU, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme artigo 14, do Decreto 3.555/2000;

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FSADU, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação junto a FSADU.

21.2. A aplicação das penalidades ocorrerá, após, defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos materiais, advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.4. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus. Em caso de insuficiência ou inexistência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou mediante execução judicial.

21.5. A inexecução total ou parcial do fornecimento ensejará as conseqüências previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

21.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;

21.7. A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a Contratada de corrigir as irregularidades a que tiver dado causa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da Fundação Sousândrade, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Sousândrade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

22.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Sousândrade.

22.7. É facultado a Pregoeira, ou à Superintendência da FSADU, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, em especial através do sistema de mensagens do sitio *"licitacoes-e"* do Banco do Brasil, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

22.12. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.14. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

22.14.1. adiada sua abertura;

22.14.2. alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.15. O edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br, www.fsadu.org.br ou na Fundação Sousândrade, localizada na Rua das Juçaras, nº 28 Quadra, 44, Bairro Renascença I, CEP 65075-230, telefone - (98) 4009.1000, 4009.1014, 4009.1015, em dias úteis, no horário de 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas.

22.16. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes das Legislações citadas neste edital.

22.17. A Pregoeira poderá solicitar amostras em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado.

22.18. Os modelos apresentados neste Edital são meras sugestões, não implicando em inabilitação ou em desclassificação do licitante a apresentação de documentos com redação diferente destes.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

22.20. São partes integrantes deste edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Exigências para Habilitação;

c) Anexo III – Minuta da Procuração;

d) Anexo IV – Minuta de Declaração de Fatos Diversos;

e) Anexo V – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

f) Anexo VI – Minuta do Contrato

São Luís (MA), 25 de agosto de 2011.

Shirley Silva Saraiva
Pregoeira /FSADU

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2011

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n° 0010.034271.0001

Interessado: Projeto Consolidação do NEPE através de atividades de motivação e capacitação de professores e alunos de ensino médio, do Maranhão, na area de petróleo e gás – PRONEPE

1- OBJETIVO

1.1 – A Fundação Sousândrade, necessita adquirir equipamentos de informática e eletrônicos, para o Projeto Consolidação do NEPE através de atividades de motivação e capacitação de professores e alunos de ensino médio, do Maranhão, na área de petróleo e gás – PRONEPE (nº 732), no âmbito do Convênio 01.08.0541.00/2008 FINEP/UFMA/FSADU.

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR E NOTEBOOK

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
01	**MICROCOMPUTADOR COMPLETO, COM MONITOR E ESTABILIZADOR -** Especificação Mínima**:** Processador Intel Core i3 ou superior; Memória RAM de 4 GB DDR3; Disco rígido 350 GB; Leitor de cartões; Gravador de DVD; Sistema Operacional: Windows 7 64 bits em português do Brasil instalado e com licença de uso; Placa de rede, Teclado, Mouse Óptico, Caixas de Som MONITOR: Tela com no mínimo 19"; Widescreen ESTABILIZADOR: Alimentação a 220 V; Mínimo de 600 VA; Mínimo de 4 tomadas (115 V)	Unidade	08
02	**NOTEBOOK -** Especificação Mínima: Processador core i7 ou equivalente (freqüência mínima de 2,0 Ghz); Memória RAM mínima de 6 GB (expansível até 8 GB); Disco rígido mínimo de 750 GB; Leitor de Blu-ray; Wireless 802.11g; Bluetooth; Mínimo de 4 portas USB; Placa de vídeo dedicada; Entrada para cartões de memória; Câmera Embutida (Webcam) com resolução mínima de 1.3 MP; Sistema Operacional: Windows 7 64 bits em português do Brasil instalado e com licença de uso; Entrada HDMI; Tela de 14 polegadas; Bateria de 6 células com autonomia mínima de 6 horas.	Unidade	02

2.2. LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
01	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL -** Especificação Mínima**:** Função impressora, copiadora, scanner e fax; Envia fax em cores; Entrada USB; Leitor de cartão; Conexão s/ fio (wireless); Recurso de Envio para email; Compatível com Windows 7; Resolução de impressão: 4800 x 1200 dpi; Resolução óptica – digitalização: 4800 ppi.	Unidade	02

2.3. LOTE 03 – AQUISIÇÃO DE DATASHOW, RETROPROJETOR, TELA DE PROJEÇÃO E SUPORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
01	**DATA SHOW -** Especificação Mínima: CD/DVD player integrado; Caixas de som; Entrada USB para apresentações e vídeos sem necessidade de computador; Entrada para microfone e entrada de vídeo digital HDMI; Resolução mínima (960 x 540); Brilho 2000 ANSI Lumens; Contraste mínimo de 2000:1; Conexão HDMI, USB, Video Composto, VGA	Unidade	01

02	**DATA SHOW PORTATIL -** Especificação Mínima: Resolução Min, 854 x 480 (WVGA); Luminosidade mínima: 50 Lumens; Interface USB, conexão com PC/Notebook; Controle remote; Leitor de arquivos do Office e PDF; Reprodução direta de apresentações do Power Point e PDF sem conversão; Projeção de imagens de até 85 polegadas; Bateria recarregável; Compatível com Windows 7	Unidade	01
03	**RETROPROJETOR -** Especificação Mínima: Min. 2000 Lumens; Base metálica com pintura eletrostática; Área de exposição para transparência no formato A4; Voltagem: 220 V	Unidade	01
04	**TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ -** Especificação Mínima: Tripé com ajuste de altura; Possui haste central e pés cromados; Estojo de alumínio com pintura eletrostática anti-corrosiva; Bordas negras para realce de contraste; Ajuste de altura desejada com múltiplas paradas; Formato vídeo (4:3); Diagonal (polegadas): 100	Unidade	02
05	**SUPORTE PARA EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO -** Especificação Mínima**:** Pedestal tripé com suporte para projetor (Datashow); Altura mínima de 1,5 m	Unidade	02

2.4. LOTE 04 – AQUISIÇÃO DE PLOTTER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
01	**PLOTTER -** Especificação Mínima**:** Alimentação por folha única ou por rolo Cortador automatic; Mínimo de 160 MB de memória; Compatível com Sistema Operacional Windows 7; Formato de impressão de até 42" (107 cm de largura); Compatível com Windows 7; Cartuchos de impressão individuais; Precisão de linha +/- 0,2 %; Resolução 2400 x 1200 dpi; Voltagem: 220 V	Unidade	01

2.5. LOTE 05 – AQUISIÇÃO DE MESAS E ARMARIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
01	**MESA PARA ESCRITORIO -** Especificação Mínima: medida aprox. 1,60 largura x 0,60 profundidade x 0,75 altura; Estrutura em metalon quadrado, com pintura em epoxi pó; Tampo com bordas em PVC; Confeccionada em MDP de 15 mm; Cor: CINZA	Unidade	03
02	**MESA PARA ESCRITORIO -** Especificação Mínima: medida aprox. 1,00 Largura X 0,60 Profundidade X 0,75 Altura; Estrutura Em Metalon Quadrado, Com Pintura Em Epoxi Po.; Tampo Com Bordas em PVC; Confeccionada em MDP de 15 Mm; Cor: CINZA	Unidade	03
03	**ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA -** Especificação Mínima: 2 portas; 3 prateleiras; MDP de 15 mm; Dimensão aprox.: 156 x 82 x 38 cm; com chave nas portas, Cor MARFIM ou CINZA	Unidade	02
04	**ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM AÇO -** Especificação Mínima: 2 portas; 3 prateleiras; Dimensão aprox.: 170 x 75 x 35 cm; com chave nas portas, Cor CINZA	Unidade	01

2.6. LOTE 06 – AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E QUADRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
01	**CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO SEM BRAÇO -** Especificação Mínima: Cadeira fixa sem braço; Estofada com espuma injetada de alta densidade; Estofamento em AZUL (assento e encosto); Pés em tubo de aço, com sapatas deslizantes em nylon; Acabamento dos perfis e estrutura na cor preta. Pintura epóxi-pó.	Unidade	10
02	**CADEIRAS COM PRANCHETAS -** Especificação Mínima: Cadeira tipo universitária com pranchetas; Estofada com espuma injetada de alta densidade; Estofamento em AZUL (assento e encosto); Estrutura fixa, pé em tubo de aço; Prancheta fixa (cor branca) e porta livros. Acabamento dos braços, perfis e estrutura na cor preta. Pintura epóxi-pó.	Unidade	60
03	**QUADRO BRANCO -** Especificação Mínima: Moldura em alumínio, Dimensão aprox.: 2,4 x 1,2 m; Suporte para apagador.	Unidade	02

2.7. LOTE 07 – AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
01	**AR CONDICIONADO SPLIT -** Especificação Mínima: 24.000 BTU, Cilo Frio,Voltagem: 220 V **CUSTO DE INSTALAÇÃO INCLUSO**	Unidade	03

2.8. LOTE 08 – AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
01	**REFRIGERADOR DUPLEX -** Especificação Mínima: Eficiência Energética A; Capacidade mínima do refrigerador: 270 litros; Capacidade mínima freezer: 80 litros; Capacidade mínima total refrigerador + freezer: 350 litros; Voltagem: 220 V	Unidade	01

2.9 – Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, que mantenham os produtos por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados da data em que forem entregues, devendo conter a marca expressa do fabricante

3 – DA PROPOSTA

3.1 – A proposta deverá estar obrigatoriamente acompanhada da especificação completa do material a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

a) – nome comercial;
b) – origem do produto, fabricante (MODELO/MARCA);
c) – prazo de garantia (não inferior a doze meses).

3.2 – A proposta deverá estar acompanhada de folder, catálogo ou foto ilustrativa (com especificações), em português, para melhor identificação do material ofertado.

4- DA ENTREGA

4.1 - O prazo para a entrega será de **07 (sete) dias consecutivos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2 – Os materiais serão entregues no Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET, Departamento de Tecnologia Química, Bloco 6 - Sala 305, da Universidade Federal do Maranhão/ UFMA, situada na Av. dos Portugueses, s/n, Campus Universitário do Bacanga, em São Luis/MA, CEP: 65085-580, aos cuidados do Profº Wendell Ferreira de La Salles (98) 3301-9237, (98) 8844-4203, email: wendellsalles@hotmail.com ou wendellsalles@ufma.br.

4.3 - A data e horário da entrega dos materiais adjudicados será agendada na Gerência Operacional da Fundação Sousândrade pelo telefone (98) 4009.1032, para que designe um funcionário para acompanhar a entrega dos mesmos com a Coordenação do Projeto.

4.4 - Os produtos adquiridos serão recebidos pelos responsáveis do Projeto em consonância com o funcionário da FSADU, os quais, após exame da compatibilidade das especificações constantes neste Termo de Referência, expedirão Termo de Recebimento, que será juntado ao processo de pagamento.

5 – DA GARANTIA

5.1 - Prazo de garantia, ofertada pela empresa vencedora, será de no mínimo 12 (doze) meses da data de entrega e de acordo com as garantias estabelecidas neste termo de referência.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A adjudicatária obriga-se a entregar os materiais na data prevista, com observância da especificação e quantidade constante do item 2. A inobservância ao disposto neste item implicará o não pagamento ao fornecedor, até sua regularização.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA FSADU:

7.1 - Efetuar o recebimento dos materiais, verificando se os mesmos estão de conformidade com o solicitado.

7.2 - Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção dos materiais, qualquer irregularidade verificada.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos materiais, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente, a contar da data do faturamento.

9 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

9.1 - As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos do Convênio nº 01.08.0541.00/2008 FINEP/UFMA/FSADU, Elemento da Despesa: 44.00.52 – Equipamentos e Material Permanente.

9.2 - Os valores máximos a serem pagos pela Administração para a aquisição dos materiais, totalizam em **R$ 65.080,00 (Sessenta e cinco mil e oitenta reais).**

10 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

10.1 - O presente "Termo de Referência" foi elaborado pela Coordenação do Projeto PRONEPE, através do Coordenador, Profº Wendell Ferreira de La Salles, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo N°: 0010.034271.0001.

TODOS OS PRODUTOS LISTADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES AQUI DETERMINADAS MANTENDO O PADRÃO DE QUALIDADE.

Profº Wendell Ferreira de La Salles
Coordenador Geral do PRONEPE

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2011

PROCESSO Nº 0010.034271.0001

1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão:

1.2. Estar cadastrada no sistema Licitações-e;

1.3. A empresa que desejar participar do Pregão, deverá apresentar, se adjudicada, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

1.3.1 Para Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

d) as ultimas três alterações contratuais quando houver.

1.3.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 dias que antecederem a abertura da licitação;

b) Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 dias que antecederem a abertura da licitação;

1.3.3. Para Regularidade Fiscal:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

c) Certificados de regularidade de situação perante o INSS (certidão negativa de débito – CND) e o FGTS (certificado de regularidade) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidões Negativas de Tributos Federais, Fazenda Pública Estadual, e de Tributos Municipais.

Obs: *caso estes documentos encontrem-se vencidos, a empresa deverá apresentá-los acompanhada de Declaração, responsabilizando-se, sob as penas da Lei, de que não se encontra em situação de irregularidade fiscal. A Declaração deverá conter ainda esclarecimento sobre o motivo pela qual não obteve a Certidão (p.ex.: paralisação dos servidores). Em qualquer caso, no entanto, devem ser atendidas as normas específicas eventualmente emanadas pelo órgão competente pela emissão da certidão, atendendo-se, portanto, especificações quanto ao procedimento a ser utilizado no período em que justificadamente as certidões não puderem ser emitidas*.

1.3.4. Observações Aplicáveis às Micro e Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006:

1.3.4.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FSADU, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.3.4.2 a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a FSADU convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para recebimento da Autorização de Fornecimento, ou revogar a licitação;

1.3.4.3 a regularidade fiscal é condição indispensável para o Recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3.5. Outras Comprovações:

a) Comprovar, através de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, ter a empresa Licitante fornecido, a contento, em qualidade similar à exigida neste Edital, a órgãos públicos ou empresas privadas nos últimos 05 (cinco) anos. **Esses documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelos órgãos públicos ou empresas privadas que foram atendidas**.

1.4. Declaração de fatos diversos, da empresa/licitante, na forma indicada no Anexo IV deste Edital, **em original;**

1.5 No caso de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, declaração de enquadramento nessas situações, conforme minuta constante do Anexo VI;

1.6. Os documentos exigidos neste Anexo, deverão ser encaminhados, imediatamente, pelo PROPONENTE, no prazo máximo de **06 (seis) horas,** para o fac-símile nº (98) 4009.1015 ou 4009.1033, no dia da licitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada à PREGOEIRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1° dia útil subseqüente à data da realização do Pregão, para o seguinte endereço: FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – Rua das Juçaras, nº 28 Quadra, 44, Bairro Renascença I, CEP 65075-230.

1.7. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

1.10. A não remessa desses documentos poderá acarretar na INABILITAÇÃO do mesmo.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2011

PROCESSO Nº 0010.034271.0001

MINUTA DA PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc).

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/ Autorização de Fornecimentos, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

OBS.: Obrigatório o reconhecimento da assinatura em cartório.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2011

PROCESSO Nº 0010.034271.0001

DECLARAÇÃO DE FATOS DIVERSOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu(a) representante legal, Senhor(a) _____, RG n.º _____, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 011/2011, que:

- Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854 de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não mantém, em nosso quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, quando for o caso;
- Tomou conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos materiais a serem fornecidos e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital;
- Inexistem fatos impeditivos da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar a eventual ocorrência de fato que inabilite a empresa a participar da licitação supra referenciada;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal;
- Não existe pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, nem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, que impeça lhe sejam transferidos recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, de Estado ou de Município.

_____
(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2011

PROCESSO Nº 0010.034271.0001

(MINUTA DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico/FSADU nº 011/2011, a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

_____
(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2011

PROCESSO Nº 0010.034271.0001

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO FSADU n.º XX/2011

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, instituição fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.060.718/0001-12, Inscrição Estadual n.º 12.096.429-5, sediada na Rua das Juçaras, Quadra, 44, Casa 28, Bairro Renascença I, CEP 65075-230, representada neste ato por sua Diretora-Presidente, Profª. **MARIA DO ROSÁRIO GUIMARÃES ALMEIDA**, brasileira, solteira, Bibliotecária, portadora do RG 83525597-2/SSP-MA e CPF 038 071 773-53, residente e domiciliada na Rua dos Beija-Flores, 24, Quadra 15, Ponta do Farol, também nesta cidade.

CONTRATADA: **XXXXX**, CNPJ n.º XXXXX, com sede na XXXXX, nesta cidade, representada, neste ato, por seu sócio, Sr. XXXXX, RG n.º XXXXXX, CPF n.º XXXXXX, residente na Rua XXXXX, nesta;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de fornecimento de materiais de consumo, do Projeto: Consolidação do NEPE através de atividades de motivação e capacitação de professores e alunos de ensino médio, do Maranhão, na área de petróleo e gás – PRONEPE (FSADU Nº 732), no âmbito do Convênio nº 01.08.0541.00/2008 FINEP/UFMA/FSADU.

Cláusula Primeira – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Contrato **o fornecimento de equipamentos e material permanente (LOTE – XX) ,** para atender às necessidades do Projeto: Consolidação do NEPE através de atividades de motivação e capacitação de professores e alunos de ensino médio, do Maranhão, na área de petróleo e gás – PRONEPE (FSADU Nº 732), conforme especificado na **Proposta de Preços** apresentada e de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), que passam a integrar o presente, independente de transcrição, oriundos do Pregão Eletrônico nº 011/2011.

Cláusula Segunda – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

2.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, estendendo-se o seu prazo de vigência até o término final da garantia dos materiais, observados os prazos estabelecidos neste Contrato.

2.1.1 – O prazo de garantia é de 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos produtos e de acordo com as garantias estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, do Edital de Licitação).

2.2. - O prazo para a entrega será de **07 (sete) dias consecutivos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3 – Os materiais serão entregues no Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET, Departamento de Tecnologia Química, Bloco 6 - Sala 305, da Universidade Federal do Maranhão/ UFMA, situada na Av. dos Portugueses, s/n, Campus Universitário do Bacanga, em São Luis/MA, CEP: 65085-580, aos cuidados do Profº Wendell Ferreira de La Salles (98) 3301-9237, (98) 8844-4203, email: wendellsalles@hotmail.com ou wendellsalles@ufma.br.

2.4 - A data e horário da entrega dos materiais serão agendados na Gerência Operacional da Fundação Sousândrade pelo telefone (98) 4009.1032, para que designe um funcionário para acompanhar a entrega dos mesmos com a Coordenação do Projeto.

2.5 - Os produtos serão recebidos pelos responsáveis do Projeto em consonância com o funcionário da FSADU, os quais, após exame da compatibilidade das especificações constantes neste Termo de Referência, expedirão Termo de Recebimento, que será juntado ao processo de pagamento.

Cláusula Terceira – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ XXXX (XXX), em 01 (uma) única parcela, em até 10 (dez) dias, através de depósito bancário em sua conta corrente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente

atestada pelo Coordenador do Projeto ou responsável, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada.

3.2. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados na rubrica orçamentária: 44.00.52 – Equipamento e Material Permanente, no âmbito do Convênio 01.08.0541.00/2008 FINEP/UFMA/FSADU.

Parágrafo Único - Tais valores englobam todo e qualquer tributo, taxa, emolumento, transporte e garantia dos materiais, custos estes abarcados pela CONTRATADA.

Cláusula Quarta – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 Caberá à **CONTRATANTE:**

a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela CONTRATADA;

b) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pala CONTRATADA;

c) Promover o pagamento na forma prevista na Cláusula Terceira;

d) Comunicar à CONTRATADA, com antecedência, possíveis acréscimos ou supressões nas quantidades a serem fornecidas, observado o limite estatuído na Lei 8.666/93.

e) Supervisionar e orientar a CONTRATADA com fins de garantir a melhor consecução do objeto do presente Contrato, sem que esse acompanhamento retire a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução deste contrato.

4.2 Compete à **CONTRATADA**:

a) Entregar o objeto licitado, na forma do item 5 do Termo de Referência, constante instrumento convocatório (Edital do Pregão Eletrônico FSADU nº. 011/2011), após a assinatura do presente contrato, no Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET, Departamento de Tecnologia Química, Bloco 6 - Sala 305, da Universidade Federal do Maranhão/ UFMA, situada na Av. dos Portugueses, s/n, Campus Universitário do Bacanga, em São Luis/MA, CEP: 65085-580, aos cuidados do Profº Wendell Ferreira de La Salles (98) 3301-9237, (98) 8844-4203, observando rigorosamente as especificações do objeto contidas na Proposta de Preços apresentada, de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;

b) Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades a serem fornecidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

d) Não efetuar despesas, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações em nome da CONTRATANTE sem a devida autorização formal.

e) Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

f) Executar o presente instrumento utilizando-se de boa-fé e lealdade para com a CONTRATANTE, zelando pela melhor execução do presente instrumento.

g) Substituir os objetos que apresentarem defeitos por outro novo e com as mesmas especificações técnicas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

§ 1° A CONTRATADA, através de seu(s) representante(s) legal(is), que este subscreve(m), declara, com fins de prova junto à CONTRATANTE, para os efeitos e sob as penas da lei, notadamente o Código Penal, artigo 299, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, de Estado ou de Município.

Cláusula Quinta – DOS ADITAMENTOS

5.1. A partir da assinatura deste Contrato, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição descrita no presente Contrato, desde que sejam assinados por representantes das partes, observados os limites e as formalidades legais.

Cláusula Sexta –– DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a contratada, a multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, facultada à contratante, em todo caso, a rescisão unilateral, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

6.2. Caso a CONTRATADA comporte-se de modo inidôneo, não mantendo a proposta, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a FSADU pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Fundação Sousândrade por período de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Sousândrade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

§ 1º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”;

§ 2º A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

§ 3º O valor da multa aplicada será deduzida pela FSADU por ocasião do pagamento, momento em que a Gerência de Operações da FSADU comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de boleto bancário, emitido pela FSADU, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Qualquer tolerância de uma das PARTES quanto a infrações contratuais não induz novação e nem poderá ser invocada para justificar o não cumprimento das obrigações contratuais, sendo os casos omissos dirimidos por acordo entre as PARTES, respeitadas as normas e princípios da legislação aplicável, devendo ser feita através de instrumento por escrito todas as autorizações, concessões e mudanças nas condições ora estabelecidas.

Parágrafo Único - Fica compactuado total inexistência de vínculo trabalhista entre a CONTRATANTE e o pessoal utilizado pela CONTRATADA que tenham ou venham a ter relação com o fornecimento de que trata este Contrato, não havendo, entre as PARTES, qualquer tipo de relação de subordinação hierárquica, não se solidarizando a CONTRATANTE por quaisquer débitos comerciais e fiscais da CONTRATADA.

Cláusula Oitava – DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas.

São Luís, XX de XXX de 2011.

Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF n.º:

2. _____
CPF n.º: